LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

"Altera o Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, para acrescentar, quanto às exigências dos empregos de Secretário Municipal, a comprovação de curso superior".

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. – O Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2018, no que diz respeito ao emprego de SECRETÁRIO MUNICIPAL, passa ter a

seguinte redação quanto a "escolaridade" exigida no campo "especificações":

Curso superior completo.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 24 de agosto de 2020.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei n° 031/93, de 31 de agosto de 1993.

MARCOS CESAR MINUCI DE SOUSA
Assessor Jurídico

ROSANGELA CHAVES
Secretária Geral Interna